DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.130 - DE 05 DE ABRIL DE 2.022

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.917.477,87 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida e promulgada através da Lei nº 3.498, deste dia 05 de abril de 2022 ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 135.859,96 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), para implantação de infraestrutura urbana (recapeamento asfáltico e sinalização viária), na Avenida Ernesto Buchi, classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.18.01	Secretaria de Obras
Funcional: 15.451.0023.2.022000.4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha: Nova – Convênio	**Valor:**	R$ 100.000,00
Código de Aplicação: 100.0214		

Unidade Orçamentária	02.18.01	Secretaria de Obras
Funcional: 15.451.0023.2.022000.4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha: Nova - Contrapartida	**Valor:**	R$ 35.859,96
Código de Aplicação: 110.0000		

Parágrafo único. Os créditos adicionais constantes do presente artigo serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação verificado no presente exercício, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), motivado pelo repasse voluntário de recursos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional – Convenio nº 100214/2022

II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, no valor de R$ 35.859,96 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), referente a contrapartida do Município na execução da obra.

Artigo 2º - Fica promovida a abertura de créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 270.374,19 (duzentos e setenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos), para implantação de infraestrutura urbana (recapeamento asfáltico e sinalização viária), em vias públicas do Jardim Gaivotas e Bairro Alto, classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.18.01	Secretaria de Obras
Funcional: 15.451.0023.2.022000.4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha: Nova – Convênio	**Valor:**	R$ 238.856,00
Código de Aplicação: 100.0216		

Unidade Orçamentária	02.18.01	Secretaria de Obras
Funcional: 15.451.0023.2.022000.4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha: Nova - Contrapartida	**Valor:**	R$ 31.518,19
Código de Aplicação: 110.0000		

Parágrafo único. Os créditos adicionais constantes do presente artigo serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação verificado no presente exercício, no valor de R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), motivado pelo repasse voluntário de recursos do Ministério de Desenvolvimento Regional – Convenio nº 912423/2021.

II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, no valor de R$ 31.518,19 (trinta e um mil, quinhentos e dezoito reais e dezenove centavos), referente a contrapartida do Município na execução da obra.

Artigo 3º - Fica promovida a abertura de créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município,no valor de R$ 280.144,67 (duzentos e oitenta mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), para aquisição de uma ambulância veterinária – SAMUVET, classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.302.0039.2.133000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente		
Ficha: Nova - Convênio	**Valor:**	R$ 150.000,00
Código de Aplicação: 100.0218		

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.302.0039.2.133000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente		
Ficha: Nova - Contrapartida	**Valor:**	R$ 130.144,67
Código de Aplicação: 302.0000		

Parágrafo único. Os créditos constantes do presente artigo serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), motivado pelo repasse voluntário de recursos da Secretaria de Estado da Saúde - Convenio nº 003/2022.

II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, no valor de 130.144,67 (cento e trinta mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), referente a contrapartida do Município na execução da obra.

Artigo 4º - Fica promovida a abertura de crédito

adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), para aquisição de uma ambulância para o SAMU, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.302.0039.2.1330000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente		
Ficha: 115	**Valor:**	R$ 294.500,00
Código de Aplicação: 302.0000		

Artigo 5º - Fica promovida a abertura de créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais), para aquisição de gêneros alimentícios e manutenção da frota de veículos escolares, classificados e codificados conforme segue:

I – Mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021:

Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria de Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Ficha: 248	**Valor:**	R$ 36.000,00
Código de Aplicação: 288.0000		

Unidade Orçamentária	02.17.04	Secretaria de Educação
Funcional: 12.306.0018.2.019000.3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha: 271	**Valor:**	R$ 276.000,00
Código de Aplicação: 200.0003		

II – Mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro:

Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria de Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Ficha: 247	**Valor:**	R$ 93.000,00
Código de Aplicação: 200.0005		

Unidade Orçamentária	02.17.04	Secretaria de Educação
Funcional: 12.306.0018.2.019000.3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha: 269	**Valor:**	R$ 129.000,00
Código de Aplicação: 200.0004		

Artigo 6º - Fica promovida a abertura de credito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 351.599,05 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinco centavos), para aquisição de equipamentos de informática para as salas de aulas do polo da UNIVESP em Guariba, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.02.01	Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0003.2.128000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente		
Ficha: Nova	**Valor:**	R$ 351.599,05
Código de Aplicação: 110.0000		

Artigo 7º - Fica promovida a abertura de créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), para aquisição de aparelhos de ar condicionado, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.02.01	Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0003.2.005000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente		
Ficha: Nova	**Valor:**	R$ 16.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária	02.03.01	Secretaria de Finanças
Funcional: 04.123.0007.2.009000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente		
Ficha: Nova	**Valor:**	R$ 5.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária	02.22.01	Secretaria de Des. Econômico
Funcional: 13.392.0022.2.021000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente		
Ficha: Nova	**Valor:**	R$ 12.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária	02.06.01	Secretaria de Emprego
Funcional: 11.332.0015.2.016000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente		
Ficha: Nova	**Valor:**	R$ 10.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária	02.21.01	Secretaria de Esportes
Funcional: 27.812.0032.2.030000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente		
Ficha: Nova	**Valor:**	R$ 8.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 05 de abril de 2.022.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 4.131 - DE 11 DE ABRIL DE 2.022

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS, NESTE MUNICÍPIO DE GUARIBA, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO DR. JOSÉ CARLOS TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTÔNIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos IX e XXIII, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando **que** o ilustre e admirado médico, Dr. José Carlos Teixeira, nascido em Bom Despacho, em Minas Gerais, formado em medicina na Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais, em Belo Horizonte, especializado em medicina do trabalho, além de ser pós-graduado em Saúde Pública pela USP de Ribeirão Preto; em Administração Hospitalar pela UNAERP de Ribeirão Preto; em Auditoria Médica pela Fundação UNIMED e em Atenção Primária à Saúde também pela UNIMED do Brasil, veio para Guariba numa época muito difícil, quando a cidade se encontrava desfalcada de médicos, pois havia perdido dois dos seus principais profissionais, falecidos subitamente, num curto espaço de poucos meses;

Considerando que o Dr. José Carlos Teixeira, casado com Silvia Maria Nappo Teixeira, com quem teve três filhos:

José Carlos Teixeira Júnior, Eduardo Nappo Teixeira e Luciana Nappo Teixeira, veio a falecer na cidade de Jaboticabal, onde residia atualmente com sua família, na mesma data em que completaria 80 anos, onde residia com sua esposa: Silvia Maria Nappo Teixeira, com quem teve três filhos: José Carlos Teixeira Júnior, Eduardo Nappo Teixeira e Luciana Nappo Teixeira, depois de enfrentar longo período de enfermidade;

Considerando que o Dr. José Carlos desenvolveu brilhante e histórica carreira como médico clínico-geral nesta cidade de Guariba, atendendo durante muitos anos a população em geral e angariado muitos admiradores, além de ter sido um dos principais mentores do Hospital Regional dos Canavieiros, juntamente com o seu patrono e idealizador: Dr. Francisco Carneiro D'Albuquerque, do qual participou do trabalho de implantação, atuando como Diretor Médico, e de ter permanecido como Médico do Trabalho, na Usina Bonfim, pelo período de 28 anos;

Considerando que o Dr. José Carlos Teixeira foi Secretário de Saúde neste Município de Guariba, em duas ocasiões, e também no Município de Jaboticabal, para onde se mudou para atuar no Hospital São Marcos e participar da fundação da UNIMED de Jaboticabal, sendo que atualmente continuava a trabalhar, sendo envolvido com o interesse da saúde, pois era responsável pelo Programa Idoso Bem Cuidado, no Espaço Viver Bem, da UNIMED de Jaboticabal, além de coordenador da estratégia de saúde da família da rede público do Município, e ainda atendia pacientes em seu consultório particular.

***DECRETA*:**

***Artigo 1º* -** Fica declarado luto oficial neste Município de Guariba, por três dias subsequentes, em homenagem póstuma ao ilustre e exemplar médico clínico-geral: Dr. José Carlos Teixeira, falecido no dia 9 de abril de 2.022, aos 80 anos, que dedicou muitos anos de sua vida e carreira profissional ao serviço da saúde pública e ao bem estar do povo guaribense, tendo sido, em duas ocasiões distintas, Secretário de Saúde deste Município de Guariba, e participado, direta e pessoalmente, do processo histórico de construção e instalação do Hospital Regional dos Canavieiros "Dr. Francisco Carneiro D'Albuquerque".

Parágrafo único. Durante os três dias de luto oficial, domingo, segunda e terça-feira, as bandeiras serão hasteadas a meio mastro, em todas as repartições públicas do Município de Guariba.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Guariba*,** 11 de abril de 2.022.

CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e afixado nos átrios da Prefeitura e da Câmara Municipal, com publicação na Imprensa Oficial do Município, criada pela *Lei municipal nº 3.119/2018*, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....